



1143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1018-89

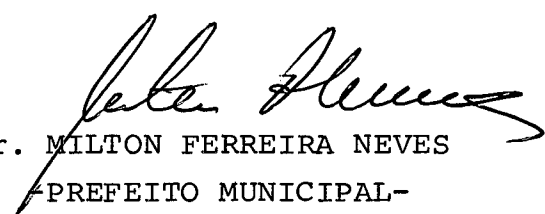
Em 10 de outubro de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1770 - Dispõe sobre: Fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro e 17 de dezembro (2º turno) do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

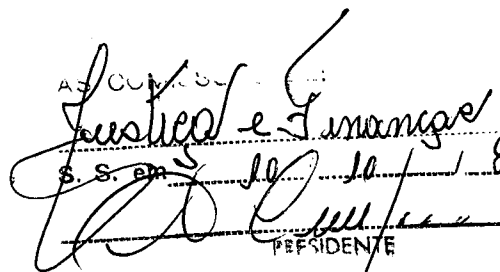
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

AS COMISSÕES


Justiça e Finanças

S. S. em 10/10/89

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. em 10/10/89

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 7 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Egrêgia Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro e 17 de dezembro (2º turno) do corrente - ano, bem como na apuração das urnas, conforme ofícios nºs. 218 e 246/89, do Juízo da 192a. Zona Eleitoral da Comarca de Franco da Rocha, cujas cópias seguem em anexo.

Assim sendo, requeiro, com fulcro - no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura - apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.202/89
(10 DE OUTUBRO DE 1989)

Dispõe sobre: Fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro e 17 de dezembro (2º turno) do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

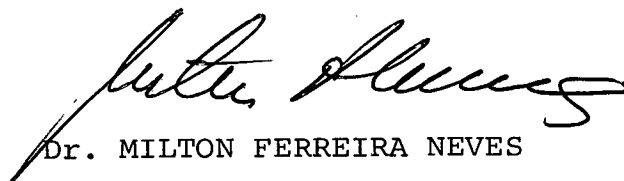
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro e 17 de dezembro (2º turno) do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de outubro de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Dr. Edson.

Favor providenciar a minuta do Projeto de Lei, referente ao fornecimento de lanches, etc. ect., para atender aos -
Ofícios de nºs 218 e 246/89, do Poder Judiciário de Franco da Rocha, anexo ao -
presente.

Grato.

10.10.89


Valdir





JUIZO DA 192.ª ZONA ELEITORAL

1147

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA- SP.

Of. nº 218/89



Francisco da Rocha 29 de agosto de 1989

Senhor Prefeito

Arrimados na valiosa colaboração que a Justiça Eleitoral tem recebido dessa Municipalidade, servimo-nos do presente para solicitar as providências necessárias ao fornecimento de lanches aos 300 mesários e 03 funcionários do Cartório Eleitoral, nos dias (15 de novembro e 17 de dezembro).

Solicitamos iguais préstimos para a refeição dos membros das Juntas Apuradoras do referido pleito aproximadamente (250 pessoas), cujos trabalhos terão início às 19,00 horas de 15 de novembro e 19,00 horas de 17 de dezembro (segundo turno), no Ginásio de Esportes "Paulo Rogério Lanfranchi Seixas".

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de estima e distinta consideração.

Dr. João Carlos Sá Moreira de Oliveira
Juiz Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

RECEBIDO EM 13/09/89

Ao Exmo Sr.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

DD. Prefeito do Município de Caieiras.

GABINETE DO PREFEITO



JUIZO DA 192ª ZONA ELEITORAL

1148

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

OFICIO Nº 246/89.



*Edilson
verificar custo
07/10/89
Luis*

FRANCO DA ROCHA, 01 DE SETEMBRO DE 1989

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a apuração das eleições de 15 de novembro P.F., a ser realizada no "Ginásio de Esporte Paulo Rogério Lanfranchi Seixas", a partir das 19:00 hs do dia 15/11/89 e 17 de dezembro (2º Turno), consulto sobre a possibilidade desta Prefeitura colaborar na alimentação do pessoal das juntas apuradoras, que é composta de juiz, refrigerante, água, lanche e café.

Reiterando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
KLEBER LEYSEN DE ALBUINO
Juiz Substituto

Dr. JOÃO CARLOS SA MOREIRA DE OLIVEIRA

- JUIZ ELEITORAL -

AO EXMO. Sr.

DD. PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS-SP. **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

RECEBIDO EM 04/10/89

ScAG - 32.119

[Assinatura]
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Caieiras¹¹⁴⁹

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/89.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas Eleições do dia 15 de Novembro do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

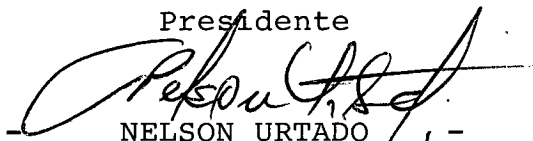
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.202/89.-.

. . . Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 23 de outubro de 1.989

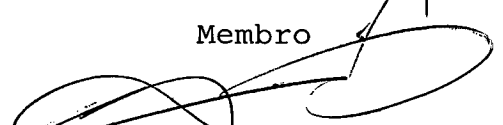
-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente



NELSON URTADO

Membro



-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro



-MANOEL SALES DA SILVA-

Membro

-SÉRGIO E. MENEGATTI -

Membro